

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE Nº. 01/2008
PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR
CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO AO
PESQUISADOR DA UFG

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores da UFG a apresentarem propostas para obtenção de auxílio às atividades de pesquisa de acordo com o que estabelece este Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital no <i>site</i> da FUNAPE	13/10/2008
Disponibilização do Formulário <i>Online</i>	13/10/2008
Data limite para submissão das propostas	10/11/2008
Divulgação da pontuação oficial	08/12/2008
Divulgação dos resultados	10/12/2008
Vigência do Edital	05/01/2009 a 05/01/2010
Assinatura do Termo de Concessão	10/12/2008 a 04/01/2009

1.2. Recursos

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos globais no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais).

1.3. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, dando suporte financeiro aos pesquisadores do quadro permanente da UFG na execução de atividades de pesquisas técnicas ou científicas. O financiamento a ser concedido será do tipo Auxílio Individual em nome do Professor/Pesquisador responsável pela apresentação da proposta.

1.4. Valores de financiamento

Serão classificadas 143 (cento e quarenta e três) propostas, no valor fixo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais) e distribuídas em duas categorias:

- a) recém-doutores:** do total de propostas classificadas, 29 (vinte e nove) deverão ser provenientes, exclusivamente, de professores recém-doutores da UFG, isto é, que tenham concluído o doutorado a menos de 5 anos da data de submissão da proposta.
- b) demais doutores:** as restantes 114 (cento e quatorze) propostas serão classificadas a partir de propostas dos demais professores doutores da UFG.

1.4.1. O proponente deverá definir a categoria em que deseja concorrer no ato de apresentação da proposta.



2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<http://www.funape.org.br/edital0108>) a partir da data informada no subitem 1.1, deverá ser preenchido, via Internet, até as 17h (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite para submissão das propostas, seguindo o cronograma estipulado no subitem 1.1. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico que servirá como comprovante da transmissão.

2.2. Além do envio eletrônico do Formulário de Proposta, o proponente deverá encaminhar à FUNAPE uma proposta impressa contendo:

- a) Cópia do recibo da transmissão eletrônica do Formulário de Proposta;
- b) Cópia impressa do *Curriculum Lattes* do proponente, acompanhado, para efeito de pontuação, de cópias completas dos documentos comprobatórios da produção técnico-científica relativa ao período de 2004 até a data de apresentação da proposta;
- c) Cópia impressa do comprovante de participação em grupo de pesquisa (*Sistema Lattes*) e de cadastro de projeto na PRPPG.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas à FUNAPE, pessoalmente ou pelo correio, sendo que, neste último caso, considerar-se-á a data de postagem. Nenhuma outra forma de encaminhamento será aceita.

2.4. As propostas serão recebidas na FUNAPE, até as 17h (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite para submissão de propostas, como definido no subitem 1.1.

2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.1. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FUNAPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.6. O período de execução da proposta deverá ser de um ano, a partir da data de assinatura do termo de concessão com a FUNAPE, observando o cronograma estabelecido no item 1.1.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNAPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Da Admissão

3.1.1. São condições essenciais para a admissão da proposta:

- a) que o proponente tenha o título de doutor;
- b) que o pesquisador esteja inscrito previamente no *Sistema de Currículos Lattes*, disponível no endereço www.lattes.cnpq.br;
- c) que o proponente tenha publicação científica em periódico especializado no

- período de 2004 até a presente data;
- d) que o proponente não seja aposentado, exceto os professores do Programa Especial para Participação Voluntária de Docentes Aposentados (Resolução CEPEC n.º 476/99);
 - e) que o proponente não esteja em período de afastamento;
 - f) que o proponente tenha projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG;
 - g) que o proponente integre um grupo de pesquisa devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.2. O proponente que apresentar pendências ou débitos junto à FUNAPE até a data limite para apresentação das propostas terá sua solicitação desclassificada.

3.2. Da Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas à FUNAPE em atendimento a este Edital obedecerá às seguintes etapas:

3.2.1. Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se o enquadramento ou não delas, em obediência aos seguintes critérios:

- a) cada pesquisador só poderá apresentar uma única proposta;
- b) as propostas são individuais;
- c) o currículo do pesquisador e o cadastro de seu grupo de pesquisa deverão ser verificados no *Sistema Lattes*;
- d) as publicações no período de 2004 até a presente data deverão ser integralmente comprovadas;
- e) o formulário eletrônico específico, disponível na página da FUNAPE, deverá ser preenchido e encaminhado dentro do prazo estabelecido;
- f) as pendências e/ou débitos junto à FUNAPE deverão ser checados;
- g) as demais exigências deste edital deverão ser atendidas.

3.2.2. Análise de mérito

Para análise e julgamento quanto ao mérito técnico-científico da proposta, observar-se-ão os seguintes procedimentos e critérios:

3.2.2.1. A pontuação da produção técnica, científica e artística obedecerá o que especifica as tabelas abaixo:

a) Pontuação geral a ser atribuída aos produtos considerados por este Edital:

Tipo de Produção	Pontos por trabalho
Artigos completos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação em periódicos classificados no <i>Qualis 2007</i> da CAPES.	Nacional A – 4 pontos Nacional B – 2 pontos Nacional C – 1 ponto Internacional A – 8 pontos Internacional B – 4 pontos Internacional C – 2 pontos
Livros publicados em editoras com corpo editorial. (Neste caso não é necessário	Nacional – 4 pontos Internacional – 8 pontos



encaminhar cópia completa do livro, a qual pode ser substituída pela capa e indicação clara para localização do catálogo da editora.)	
Capítulos em livros publicados em editoras com conselho editorial.	Nacional – 2 pontos Internacional – 3 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos classificados no <i>Qualis 2007</i> da CAPES.	Nacional – 2 pontos Internacional – 4 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional.	Nacional – 2 pontos Internacional – 3 pontos <i>Até o limite de 10 pontos para esta categoria.</i>
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional.	Nacional – 1 ponto Internacional – 2 pontos <i>Até o limite de 6 pontos para esta categoria.</i>

b) Pontuação específica a ser atribuída aos produtos das áreas de Comunicação e Artes/Música considerados por este Edital:

Individual internacional	8,0 pontos
Individual nacional	4,0 pontos
Individual local	2,0 pontos
Coletiva internacional	5,0 pontos
Coletiva nacional	2,0 pontos
Coletiva local	1,0 pontos
Curadoria internacional	5,0 pontos
Curadoria nacional	3,0 pontos
Curadoria local	2,0 pontos
Elaboração de catálogos	3,0 pontos
Textos publicados em catálogos	2,5 pontos

3.2.2.2. No ato da apresentação da proposta o proponente deverá escolher a área do *Qualis* em que deseja ser avaliado e, com base nisto, deverá preencher um formulário que estabelecerá sua pontuação preliminar, que será verificada pelo comitê avaliador.

3.2.2.3. Só serão considerados para efeito de pontuação os itens comprovados integralmente, exceto os livros, para os quais será admitida a apresentação de cópia da capa e indicação clara da localização do catálogo da editora.

3.2.2.4. Da pontuação atribuída, caberá recurso ao Conselho Deliberativo da FUNAPE no prazo máximo de 48 horas contadas da data de divulgação da pontuação oficial, de acordo com o cronograma apresentado no subitem 1.1.

3.2.2.5. Após análise completa das propostas, elas serão classificadas, de acordo com a área de conhecimento e a modalidade escolhida pelo proponente, em ordem

decrecente quanto à pontuação efetiva.

3.2.2.6. Havendo empate, será considerado classificado o pesquisador que demonstrar maior pontuação em artigo completo em revista com corpo editorial.

3.2.2.7. O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNAPE deliberará sobre a autorização das propostas classificadas, considerando as pontuações obtidas e a demanda qualificada por área de conhecimento, dentro de cada modalidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2. Prestação de Contas

4.2.1. Até sessenta dias após o final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico final e a prestação de contas, de acordo com o Regulamento do Termo de Concessão e com as demais normas da FUNAPE. O relatório técnico deverá evidenciar o impacto do auxílio para o projeto de pesquisa do beneficiário.

4.2.2. Quando solicitado pela FUNAPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.

4.3. Modalidade e prazo de contratação

As propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE serão autorizadas dentro do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Concessão, conforme definido no cronograma apresentado no subitem 1.1. Findo este prazo, será chamado o proponente seguinte da lista de classificação, respeitada a área do conhecimento.

4.4. Itens financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

4.4.1. Custeio:

- a)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b)** Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFG e ou com a FUNAPE e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Pesquisador;
- c)** Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d)** Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias da UFG

4.4.2. Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Unidade Acadêmica sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Pesquisador. Ao final da vigência deste Edital, o equipamento será doado para a UFG.

4.4.3. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

4.5. Cancelamento da concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique. Tal medida será tomada sem prejuízo de outras providências cabíveis, dentre elas a restituição dos valores aplicados indevidamente.

4.6. Impugnação do edital

Perderá o direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.8. Termo de Concessão

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão, que é parte integrante do presente edital. Nesse Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

- a) Pesquisador: será responsável por todas as condições estabelecidas no

Termo de Concessão, prestação de contas ao final do período de utilização do recurso, bem como as demais obrigações estabelecidas no presente edital, facultando que a FUNAPE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas relativa à concessão;

b) FUNAPE: efetivar a liberação dos recursos de acordo com o estabelecido.

4.9. Considerações Finais

4.9.1. Fica implícito a partir da assinatura do Termo que a FUNAPE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao formulário e ao Relatório Final.

4.9.2. Cabe a cada proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados, da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

4.9.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio da FUNAPE.

4.9.4. O pesquisador contemplado com os recursos do presente edital fica impedido de solicitar, junto à FUNAPE, auxílio para participação em eventos durante a vigência do termo de concessão deste edital.

4.9.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: fomento@funape.org.br.

4.9.6. Ao Conselho Deliberativo da FUNAPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.